

ANEXO IV DA LEI 13.801/2017

TABELA DE FG	
FG01	1.176,76
FG02	1.470,95
FG03	1.765,14

APLICAÇÃO DA TABELA SALARIAL DE ACORDO COM A LEI 13.801/2017, ART. 35, INCISOS I A VI.

- I - 70% (setenta por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de novembro de 2017;**
- II - 76,5% (setenta e seis vírgula cinco por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2019;**
- III - 83% (oitenta e três por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2020;**
- IV - 89,5% (oitenta e nove vírgula cinco por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2021;**
- V - 96% (noventa e seis por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2022;**
- VI - 100% (cem por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 1º de janeiro de 2023.**